

LEI DE Nº. 892 DE 07 DE ABRIL DE 2008.

Concede subvenção social ao CONSEP – Conselho Comunitário de Segurança pública.

O Povo de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente exercício, subvenção social no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) ao CONSEP – Conselho Comunitário de Segurança Pública.

Art. 2º – O beneficiado deverá fazer prestação de conta dos valores recebidos até o dia 22 de dezembro do corrente ano, na forma da contabilidade pública.

Art. 3º – As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento do corrente ano.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, 24 de março de 2.008.

Terezinha Alves Ferreira
Presidente

Vandeir Marques dos Santos
Vice-Presidente

Gabriel Lourenço de Queiroz
Secretário

MENSAGEM

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando, para estudo e deliberação dos nobres Edis, o Projeto de Lei que dispõe sobre concessão de subvenção ao Conselho Comunitário de Segurança Pública, cujo Conselho vem prestando relevantes serviços a esta comunidade.

Como é sabido de todos, é dever do Estado proporcionar segurança aos indivíduos, mas é também dever do município, incentivar políticas de orientação e conscientização da população, na tentativa de reduzir os níveis de criminalidade, que como em todo o âmbito nacional, vem encontrando um aumento considerável.

Assim exposto, e convictos da constante preocupação dos nobres Vereadores para com o bem estar e segurança da coletividade, ficamos na expectativa de um pronunciamento favorável à aprovação do Projeto anexo.

Atenciosamente,

Neli Leão do Prado
Prefeita Municipal